

1º TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO nº 019/2010****PROCESSO nº 51402.028450/2011-17**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A ENEFER
CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70390-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade nº 8.339.791-7 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), e por seu Diretor de Planejamento Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.578.384-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), vem apostilar o Contrato nº 019/2010, firmado com a **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 1733, 17º andar, Centro – na cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.737.741.0001/88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **ANTÔNIO CARLOS TANCREDO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, portador do documento de identidade nº 513-D/CREA-SC e inscrito no CPF sob o nº 055.181.489-68, com fundamento no art. 65, §8º da lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o reajuste dos serviços medidos e executados da **CONTRATADA**, referentes à Medição 07 a Medição nº 59, excluídas as Medições nºs 56 e 58, conforme Nota Técnica nº 021/2015 – SUPRO-BSB, Proposição 028/2015-DIPLAN e Despacho nº 142/SUPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Em decorrência do descrito na Cláusula Primeira, o valor do presente Apostilamento é de R\$ 5.976.460,68 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), resultante da aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IDP-DI, conforme tabela:

Índice IGP(DI)	Período de referência do IGP (DI)	Medições	Período de execução dos serviços
1,09109	10/2009 a 10/2010	07 a 19	11/2010 a 10/2011
1,16500	10/2009 a 10/2011	20 a 31	11/2011 a 10/2012
1,25130	10/2009 a 10/2012	32 a 43	11/2012 a 10/2013
1,31960	10/2009 a 10/2013	44 a 49	11/2013 a 10/2014
1,36198	10/2009 a 10/2014	50 a 59	11/2014 a 10/2015

*excluídas as medições 56 e 58

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. Tendo sido efetuadas as devidas análises, declaramos que a despesa possui adequação orçamentária em conformidade com o disposto na Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2015, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, publicada na edição extra do Diário Oficial da União – D.O.U. em 2 de janeiro de 2015 e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei 12.593, de 18 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. em 19 de janeiro de 2012, nos termos do inciso II, art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme abaixo discriminado:

- Funcional Programática: 26.121.2126.20UA.0001
- Natureza da Despesa: 44.90.51.80;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº 2015NE001202.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 03 de novembro de 2015.

MÁRIO MONDOLFO

Diretor de Planejamento Interino

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Presidente Interino

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul, E.Q. 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gecoc@valec.gov.br

Visto da GECOC/SULIC

Raphael de Souza
Brandão

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO nº 019/2010

PROCESSO nº 51402.028450/2011-17

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A ENEFER
CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Planejamento **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº 019/2010, firmado com a **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 1733, 17º andar, Centro – na cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.737.741.0001/88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **ANTÔNIO CARLOS TANCREDO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, portador do documento de identidade nº 513-D/CREA-SC e inscrito no CPF sob o nº 055.181.489-68, com fundamento no art. 65, §8º da lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº.019/2010, da Nota Técnica nº 14/2017-SUPRO-BSB e da Proposição nº 038/2017-DIPLAN:

- a) Registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos;
- b) Promover o reajuste do saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Em decorrência do descrito na Cláusula Primeira, o valor do presente Apostilamento é de R\$ 7.802.821,29 (sete milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), resultante da aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (Coluna 2), composto da seguinte forma:

2.1.1 O valor de **R\$ 7.576.612,95 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos)** referente aos serviços executados e medidos até a medição nº 125 conforme tabela abaixo:

Índice IGP(DI)	Período de referência do IGP (DI)	Medições	Período de execução dos serviços
36,198%	10/2009 a 10/2014	60 e 65	04/2015 a 07/2015
50,6038%	10/2009 a 10/2015	66 a 85	12/2015 a 10/2016
62,633%	10/2009 a 10/2016	86 a 102	10/2016 a 05/2017
50,6038%	10/2009 a 10/2015	103 a 125	05/2017 a 08/2017

2.1.1 **2.1.2** A quantia de **R\$ 226.208,34 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)** referente ao reajuste do saldo contratual, conforme IGP-DI (Coluna 2) acumulado correspondente a 50,6038%, referente ao período de outubro de 2009 a outubro de 2015.

2.2 O valor global do contrato, considerando a incidências dos índices de reajustes passa de **R\$ 59.960.848,73 (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)** para **R\$ 67.763.670,02 (sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017 – LOA/2017, Lei nº. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicada na Edição Extra Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, Lei nº .13.408, de 26 de dezembro de 2016, publicada na Edição Diário Oficial da União em 27 de dezembro de 2016, e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada na Edição Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcional Programática: 26.121.2126.20UA.0001
- Natureza da Despesa: 44.90.51.80;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº 2017NE000341.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília, 23 de novembro de 2017.


MÁRIO MONDOLFO
Diretor-Presidente


MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Planejamento